



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

TERMO ADITIVO Nº 014/2024 A ATA Nº 008/2024

Aos dez dias de dezembro do ano de 2024, e, conforme disposto nas normas da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 2.130/2023, Processo Administrativo nº 28.046/2024 e demais legislações aplicáveis, o MUNICÍPIO DE IMIGRANTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Castelo Branco, nº 15, bairro Centro, na cidade de Imigrante/RS, inscrita no CNPJ nº 92.454.776/0001-08, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal Sr. GERMANO STEVENS, brasileiro, e a empresa IRALDO TEICHMANN - ME, com endereço na rua Ataliba Carrion, nº 68, Bairro Rio Branco, Sobradinho/RS, inscrita no CNPJ sob nº 01.791.571/0001-54, neste ato representada por IRALDO TEICHMANN, ajustam entre si o presente Termo Aditivo a **Ata de Registro de Preços**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente tem, como fundamento legal, adjudicação e homologação de proposta de preços efetuada no Pregão Eletrônico nº 006/2024 – Edital nº 004/2024 Tipo menor preço por item, fundamentado pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 2.130/2023, Lei Complementar 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA I – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços a aquisição de tubos de concreto, conforme necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, conforme itens abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total por Item
AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS					
11	Tubo concreto 1000 mm MF PA2, de acordo com ABNT NBR 8890/2020, composição de primeira linha. Art sul	100	unidade	R\$384,60	R\$38.460,00
Valor Total					R\$38.460,00

CLÁUSULA III - DOS PRAZOS:

§1º - O presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento e/ou prestação de serviços do objeto do presente é de R\$38.460,00.

CLÁUSULA XI – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

§2º A gestão ficará a cargo do Secretário de Obras e Mobilidade Urbana.

CLÁUSULA XII – REAJUSTAMENTO

§ 1º O valor relativo ao objeto será reajustado a contar da data-base vinculada à data de 04/03/2024, mediante utilização do índice acumulado do IPCA.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º - É competente o Foro da Comarca de Teutônia/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta Ata.

§ 2º - E, por estarem justos e acertados, firmam a presente Ata em 02 vias de igual forma e teor para que produza os efeitos jurídicos e legais.

§ 3º - As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e.

Imigrante, 10 de dezembro de 2024.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal de Imigrante

IRALDO TEICHMANN
Iraldo Teichmann - ME